



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº068/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O ANO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Vitório Cestari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.624.773 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 467.280.908-00, residente e domiciliado no Sítio Primavera, Bairro Barra Bonita, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº11.268.379/0001-31, Inscrição Estadual nº223.080.207.116, com sede na Rua Dr. Valentim Gentil, nº140, centro, na cidade de Borborema, neste Estado, CEP:14.955-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Ricardo Aparecido Caruzo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº30.314.859-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº303.282.998-47, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 036/2016, Pregão nº 029/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suprimentos de informática, para o exercício de 2016, solicitados pelo Chefe do Departamento de Governo, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição do Departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado em favor desta empresa os itens:

Item	Código	4294 CENTER COPY INFORMATICA LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.056	TONER HP 85 A ORIGINAL/ SIMILAR Marca: MULTI CARTUCHOS		59	42,00	2.478,00
6	002.002.021	TONER COLOR PARA IMPRESSORA LASERJET CE322A , AMARELO -	UN	4	55,00	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

		ORIGINAL/SIMILAR/COMPATIVEL				
		Marca: MULTI CARTUCHOS				
7	002.002.022	TONER COLOR PARA IMPRESSORA LASERJET CE323A, MAGENTA - ORIGINAL/SIMILAR/COMPATIVEL	UN	4	55,00	220,00
		Marca: MULTI CARTUCHOS				
33	002.002.019	TONER COLOR PARA IMPRESSORA LASERJET CE 320A , PRETO/ ORIGINAL/SIMILAR/COMPATIVEL	UN	6	55,00	330,00
		Marca: MULTI CARTUCHOS				
34	002.002.020	TONER COLOR PARA IMPRESSORA LASERJET CE321A , CIANO - ORIGINAL/SIMILAR/COMPATIVEL	UN	6	55,00	330,00
		Marca: MULTI CARTUCHOS				
		Total do Proponente				3.578,00

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 029/2016.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento dos materiais acima discriminados, será de acordo com as necessidades de cada departamento, acima discriminados, devendo ser entregues, mensalmente e/ou semanalmente e/ou diariamente conforme a necessidade dos departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 – O objeto desta licitação, devera ser entregue nas dependências do Departamento de Obras pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I, ou até o término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **RS3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

BANCO DO BRASIL – AG. 1656-X – CC. 11963-6.

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Procurador Jurídico:

Ciente: 20/08/16

1- Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1- Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2- Marcelo Dias de Almeida
RG: 22.160.787-0
Assessor de Gabinete

TE-10001017C-82511
CENTRO COPY
INFORMÁTICA LTDA - ME
RUA DR. VALENTIM GENTIL Nº 106 - CENTRO
CEP 17455-000 - BORBOREMA/SP

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº068/2016.

OBJETO: Suprimentos de informática.

CONTRATADA: CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 29 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME.

Responsável: Ricardo Aparecido Caruzo.

E-mail institucional: center_copy@hotmail.com

E-mail pessoal: center_copy@hotmail.com

Assinatura:

11.268.379/0001-31

CENTER COPY
INFORMÁTICA LTDA - ME

RUA DR. VALENTIM GENTIL, Nº 140 - CENTRO
CEP 14955-000 - BORBOREMA/SP